

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO.....	1
ADJUDICAÇÃO.....	2
RESULTADO.....	2

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021.** A Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que no dia 04 de maio de 2021 às 09:00hs, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto a Registro de Preços para eventual fornecimento de Gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Município de Guimarães, através do Fundo Municipal de Saúde. O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30, das 08:00 às 12:00h., ou disponíveis para download gratuitamente no site nas seguintes páginas [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com). Fone: (98) 98414-3789. Guimarães/MA, 14 de abril de 2021. Olavo Antônio Cardoso Guimarães Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2021** A Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que no dia 04 de maio de 2021 às 15:00hs, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Pneus e Correlatos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do município de Guimarães/MA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30, das 08:00 às 12:00h., ou disponíveis para download gratuitamente no site nas seguintes páginas [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com). Fone: (98) 98414-3789.

Guimarães/MA, 14 de abril de 2021. Miscilene Carvalho Veras Carneiro Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2021** A Prefeitura Municipal de Guimarães–MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que no dia 03 de maio de 2021 às 09:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Guimarães/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro – Guimarães - CEP 65.255-000, das 08:00 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com). Telefone para contato: (98) 98414-3789. Guimarães/MA, 14 de abril de 2021. Fernanda Cardoso Silva Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.** A Prefeitura Municipal de Guimarães – MA, através da Secretaria Municipal De Esportes, Juventude e Lazer, torna público aos interessados que no dia 07 de maio de 2021 às 15:00 (quinze horas), realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de um Campo de Futebol de Cumã no Município de Guimarães/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, número 214, Centro, Guimarães – MA CEP 65.255-000, CNPJ Nº 05.505.334/0001-30, das 07:30 às 12:00h. Informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com). Guimarães - MA, 14 de abril de 2021. Luziney Pereira Louzeiro Secretaria Municipal De Esportes, Juventude E Lazer.

**ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisar a licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a reforma das escolas dos povoados de Maçaricó, Gepuba e Lago do Sapateiro, para atender as necessidades da rede de ensino do município de Guimarães/MA, conforme Anexo I do Edital do pregão supra, o presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa: FELIPE F ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 38.338.902/0001-05, situado na Rua Primeiro de outubro, n 20, Nº B, Bairro Vitória do Mearim/MA, VENCEDOR, totalizando um Valor de R\$ 278.617,69 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme proposta apresentada, constante nos autos do processo. Guimarães – MA, em 16 de abril de 2021. Adriano Correia Ferreira, Presidente da CPL

**RESULTADO****RESULTADO DE JULGAMENTO**

Tornamos público o resultado da CARTA CONVITE nº 001/2021, do tipo menor preço por item, contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a reforma das escolas dos povoados de Maçaricó, Gepuba e Lago do Sapateiro, para atender as necessidades da rede de ensino do município de Guimarães/MA, tendo como vencedora a empresa FELIPE F ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 38.338.902/0001-05, situado na Rua Primeiro de outubro, n 20, Nº B, Bairro Vitória do Mearim/MA, VENCEDOR, totalizando um Valor de R\$ 278.617,69 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme proposta apresentada, constante nos autos do processo. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Guimarães – MA, em 19 de abril de 2021. Adriano Correia Ferreira, Presidente da CPL.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1404.100/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202.010/2021-CPL**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de publicação legal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA.

Aos Quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Miscilene Carvalho Veras Carneiro, inscrita no CPF: 842.699.103-30, RESOLVE registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 010/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventuais contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

<b>EMPRESA</b>	IGOR B P MOURA-SERVIÇOS –ME				
<b>CNPJ</b>	19.582.236/0001-01				
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Treze, Nº 18, Bairro Planalto Vinhais II, CEP 65074-867, São Luís/MA				
<b>REPRESENTANTE</b>	Igor Bruno Paixão Moura, CPF: 011.090.763-98 Empresário				
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	700	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	CM/COL	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM/COL	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 87.500,00</b>

**1. DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e a Proposta de Preços.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 2.1. A prestação do serviço poderá ser efetuado conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitações dos serviços.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo ou serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4. DO CONTROLE DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Guimarães -MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

4.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os “caronas”, não deverão ultrapassar o limite de 02 (duas) vezes a quantidade de cada item, conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.488/2018.

Decreto Federal Nº 9.488/2018, Art. 22. § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.11. Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Guimarães/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

## 6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

## 10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Guimarães/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA e as licitantes compromissárias, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Guimarães (MA), 14 de abril de 2021.

Miscilene Carvalho Veras Carneiro, CPF: 842.699.103-30, Secretária Municipal de Administração, Pela Contratante

IGOR B P MOURA-SERVIÇOS –ME, CNPJ: 19.582.236/0001-01, Igor Bruno Paixão Moura, CPF: 011.090.763-98, Empresário, Pela Detentora do Registro.

Estado do Maranhão

## Município de Guimarães

# DIÁRIO OFICIAL

## Caderno Geral do Poder Executivo

### Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM  
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000  
edom@guimaraes.ma.gov.br

**Oswaldo Luís Gomes**  
Prefeito

Coordenação do e-DOM

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações:** (XX) XXXX-XXXX